

<b>Tribunal Superior do Trabalho</b>	
<b>PREGÃO N.º 013/2001</b>	
(Regido pela Medida Provisória 2.108/2000, pelo Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)	
Setor:	SRLC – Serviço de Licitações e Compras
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição de Suprimento para Copiadoras
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
Dia:	12 (doze) de junho de 2001
Hora:	15 Horas <span style="float: right;">PONTUALMENTE</span>
Local:	SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, Sala de Licitações
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a sexta-feira
Horários:	Das 11h às 19h
Local:	SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, Serviço de Licitações e Compras

Este instrumento contém:  
Edital com 19 páginas;  
Anexo I – Planilha de Formação de Preços com 02 páginas;  
Minuta de Contrato com 10 páginas

**CUSTO DO  
 EDITAL**  
 R\$ 4,65 (quatro  
 reais e sessenta e  
 cinco centavos)

<b>Pregão n.º 013/2001</b>		
Razão Social:		
Endereço:		
Fone:	Fax:	Data:
Recebido e conferido por:		Rubrica:

## 1. Objeto da Licitação

1.1. O objeto deste certame é a aquisição de suprimentos para copadoras, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	Cilindro para copadora OLIVETTI, modelo 8020, em quantidade suficiente para a execução de 60.000 cópias;
2	UN	Cilindro para copadora SHARP, modelo SF-2050, em quantidade suficiente para execução de 200.000 cópias;
3	UN	Cilindro para copadora SHARP, modelo SF-2040, em quantidade suficiente para execução de 160.000 cópias;
4	UN	Cilindro para copadora SHARP, modelo SF-2022, em quantidade suficiente para execução de 80.000 cópias;
5	UN	Cilindro para copadora SHARP, modelo SF-8875, em quantidade suficiente para execução de 120.000 cópias;
6	UN	Cilindro para copadora SHARP, modelo SF-1020, em quantidade suficiente para execução de 50.000 cópias;
7	UN	Cilindro para copadora XEROX 5014, em quantidade suficiente para execução de 36.000 cópias;
8	FRASCO	Revelador para máquina copadora, marca MITA DC-7090, em quantidade suficiente para execução de 140.000 cópias;
9	FRASCO	Revelador para máquina copadora, marca SHARP SF-8875, em quantidade suficiente para execução de 80.000 cópias;
10	FRASCO	Toner para máquina copadora, marca XEROX DOCUCOLOR X-4040, na cor amarela, em quantidade suficiente para a execução de 160.000 cópias;
11	FRASCO	Toner para máquina copadora, marca XEROX DOCUCOLOR X-4040, na cor preta, em quantidade suficiente para a execução de 120.000 cópias;
12	FRASCO	Toner magenta, para máquina copadora, marca XEROX DOCUCOLOR X-4040, em quantidade suficiente para a execução de 160.000 cópias;
13	FRASCO	Toner cyan, para máquina copadora, marca XEROX DOCUCOLOR X-4040, em quantidade suficiente para a execução de 160.000 cópias;
14	FRASCO	Toner para máquina copadora, marca XEROX 5014, em quantidade suficiente para a execução de 16.000 cópias;
15	FRASCO	Toner para máquina copadora, marca OLIVETTI 8020, em quantidade suficiente para a execução de 16.000 cópias;
16	FRASCO	Toner para máquina copadora, marca SHARP SF-8875, em quantidade suficiente para a execução de 24.000 cópias;
17	FRASCO	Toner para máquina copadora, marca SHARP SF-2040, em quantidade suficiente para a execução de 64.000 cópias;

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
18	FRASCO	Toner para máquina copiadora, marca SHARP SF-2022, em quantidade suficiente para a execução de 32.000 cópias;
19	FRASCO	Toner para máquina copiadora, marca SHARP SF-1020, em quantidade suficiente para a execução de 60.000 cópias;

- 1.2. As quantidades podem variar de acordo com o rendimento garantido da marca ofertada, de forma a atender ao total de cópias pretendidas.
- 1.3. Em hipótese alguma, será aceita a cotação de material reconcondicionado ou remanufaturado.

## **2. Condições para Participação**

- 2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **3. Credenciamento dos Representantes**

- 3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **4. Forma de Apresentação da Proposta**

- 4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
  - 4.1.1. O CNPJ e a Razão Social do proponente.
  - 4.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, compondo Planilha de Formação de Preços que deverá conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.
  - 4.1.3. Marca, modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem da marca indicada pelo TST.
  - 4.1.4. Indicação do quantitativo necessário para execução das cópias executadas.
  - 4.1.5. Indicação do rendimento do material ofertado.
    - 4.1.5.1. O rendimento indicado na proposta deverá ser comprovado através de documento do fabricante do material, ou obtido da página do fabricante na internet.
    - 4.1.5.2. Caso o material fornecido não possua o rendimento indicado pelo licitante, este será enquadrado nas penalidades elencadas no item 18.
  - 4.1.6. Garantia do perfeito funcionamento dos produtos ofertados por período não inferior a 1 (um) ano. Caso o prazo de garantia seja omitido será considerado como sendo de 1 (um) ano.
- 4.2. **É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras referente aos itens do objeto desta licitação, para verificação das características, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data de reunião.**

- 4.3. O prazo de entrega dos bens não poderá ser superior a 28 (vinte e oito) dias corridos. Caso tal prazo seja omitido ou seja superior ao máximo estipulado o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 4.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 4.6. Solicita-se sempre que possível a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- 4.7. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.
- 4.8. Serão também desclassificadas aquelas propostas que:
  - 4.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
  - 4.8.2. Não atendam às exigências deste edital.

## **5. Critério de Aceitabilidade dos Preços**

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreeajustáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09/08/2000, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.
- 6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

*Tribunal Superior do Trabalho*  
*Razão Social da Empresa*  
*Número da Licitação*  
*Data e Hora*  
*Envelope N° 01 - Proposta de Preço*

*Tribunal Superior do Trabalho*  
*Razão Social da Empresa*  
*Número da licitação*  
*Data e Hora*  
*Envelope N° 02 - Documentação*

- 6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- 6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

- 6.6. As impugnações dos licitantes contra dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.
- 6.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciada para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## 7. Julgamento das Propostas

- 7.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total anual estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- 7.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
  - a) Com base nos dados cadastrais porventura existentes no Tribunal Superior do Trabalho, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou,
  - b) Quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada **por item**.

- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.
- 7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.15. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.16. A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 2 (dois) dias úteis à reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os devidos preços unitários e totais.**

## **8. Habilitação dos Licitantes**

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.
- 8.2. Para participar da presente licitação o licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
  - a) habilitação jurídica;

- b) regularidade fiscal;
  - c) qualificação econômica e financeira;
  - d) qualificação técnica;
  - e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.3. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
  - 8.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
  - 8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
  - 8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
    - 8.4.3.1. certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
    - 8.4.3.2. certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;

- 8.4.3.3. certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- 8.4.3.4. certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 8.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
  - 8.4.4.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, poderá o pregoeiro proceder à consulta na Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da Internet, para verificação de sua regularidade.
- 8.4.5. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
  - 8.4.5.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, poderá o pregoeiro proceder a consulta a Base de dados da Previdência, através da Internet para verificação de sua regularidade, na forma da OS do INSS n° 207 de 8 de abril de 1999.
- 8.5. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a **1 (um)**.
    - 8.5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
      - a) publicados em Diário Oficial ou;
      - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
      - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

8.5.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.6. **A qualificação técnica** será comprovada mediante:

8.6.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.

8.6.1.1. Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique que a empresa já prestou serviços de fornecimento de suprimento para copadoras.

8.7. **O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.8. Disposições gerais sobre habilitação:

8.8.1. Para confirmação da qualificação técnica das empresas o pregoeiro poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais.

8.8.2. Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.

8.8.3. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de

realizar o julgamento da documentação poderá o pregoeiro, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (MP n.º 1.973).

- 8.8.4. O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho de conformidade com a Lei 8.666/93, dentro de sua validade, será aceito em substituição aos documentos relacionados à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.
- 8.8.5. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- 8.8.6. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 8.8.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 8.8.9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

## **9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição Recursos**

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
  - 9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao

pregoeiro, no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte (SAAN),  
Quadra 3, Lote 915, 2º andar.

- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Licitações e Compras do TST, sito no SAAN Quadra 3, lote 915, 2º andar.
- 9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

## **10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato**

- 10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto 3.555/2000.
- 10.3. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

- 10.3.1. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- 10.3.2. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto do Tribunal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.7. É facultado ao TST, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o TST rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

## **11. Vigência do Contrato**

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.
- 11.2. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

## 12. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 12.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
  - 12.1.1. **provisoriamente**, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
  - 12.1.2. **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 12.2. Após a assinatura do contrato, o TST designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TST, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 12.3. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

## 13. Fiscalização da Execução Contratual

- 13.1. O fornecimento dos materiais objeto das obrigações contratuais integrantes deste pregão serão fiscalizados, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO.
- 13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
  - 13.2.1. Encaminhar ao Serviço de Pagamento o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
  - 13.2.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
  - 13.2.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos produtos, indicando as ocorrências verificadas.
- 13.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **14. Condições de Pagamento**

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o último recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 14.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. A contratada fará jus a atualização monetária sobre o valor devido, entre a data de adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluído o período de carência previsto neste edital para verificação da conformidade dos bens, recebimento definitivo e liquidação da despesa, na forma prevista neste edital e na minuta de contrato anexa, desde que não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

## **15. Do Reajuste dos Preços**

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## **16. Obrigações da Contratada**

- 16.1. Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 16.2. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

- 16.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.5. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato.
- 16.6. A CONTRATADA não será responsável:
  - 16.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  - 16.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o TST.
- 16.7. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **17. Obrigações do TST**

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
  - 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do TST.
  - 17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
  - 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
  - 17.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato.

## **18. Sanções para o Caso de Inadimplemento**

- 18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :
  - 18.1.1. Advertência;

- 18.1.2. Multa;
- 18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TST;
- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2. O atraso no prazo de fornecimento, implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 18.3. A multa a que se referem os itens anteriores será descontada dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.4. O atraso injustificado na entrega dos bens superior de 30 (trinta) dias consecutivos caracteriza a inexecução total do contrato.
- 18.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do TST.
- 18.6. Sempre que não houver prejuízo para o TST, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do TST.
- 18.7. O não atendimento da convocação para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme disciplinado neste edital, acarretará em multa correspondente de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 18.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## 19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 19.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 19.4. As amostras porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TST o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 19.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Serviço de Licitações e Compras, através do fax (61) 362-5061 ou endereço eletrônico [cpl@tst.gov.br](mailto:cpl@tst.gov.br). As dúvidas de caráter técnico, podem ser esclarecidas diretamente no Setor de Atendimento à Administração, através dos telefones (61) 362-5059 e 362-5047, entre 11h e 19h.
- 19.6. Esta licitação poderá ser acompanhada através da página do TST na Internet, cujo endereço é <http://www.tst.gov.br/srlc>.

Brasília, 24/05/2001.

---

Fabiano de Andrade Lima  
Pregoeiro

## ANEXO I PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UN	Cilindro para copiadora OLIVETTI, modelo 8020, em quantidade suficiente para a execução de 60.000 cópias;		
2	UN	Cilindro para copiadora SHARP, modelo SF-2050, em quantidade suficiente para execução de 200.000 cópias;		
3	UN	Cilindro para copiadora SHARP, modelo SF-2040, em quantidade suficiente para execução de 160.000 cópias;		
4	UN	Cilindro para copiadora SHARP, modelo SF-2022, em quantidade suficiente para execução de 80.000 cópias;		
5	UN	Cilindro para copiadora SHARP, modelo SF-8875, em quantidade suficiente para execução de 120.000 cópias;		
6	UN	Cilindro para copiadora SHARP, modelo SF-1020, em quantidade suficiente para execução de 50.000 cópias;		
7	UN	Cilindro para copiadora XEROX 5014, em quantidade suficiente para execução de 36.000 cópias;		
8	FRASCO	Revelador para máquina copiadora, marca MITA DC-7090, em quantidade suficiente para execução de 140.000 cópias;		
9	FRASCO	Revelador para máquina copiadora, marca SHARP SF-8875, em quantidade suficiente para execução de 80.000 cópias;		
10	FRASCO	Toner para máquina copiadora, marca XEROX DOCUCOLOR X-4040, na cor amarela, em quantidade suficiente para a execução de 160.000 cópias;		
11	FRASCO	Toner para máquina copiadora, marca XEROX DOCUCOLOR X-4040, na cor preta, em quantidade suficiente para a execução de 120.000 cópias;		
12	FRASCO	Toner magenta, para máquina copiadora, marca XEROX DOCUCOLOR X-4040, em quantidade suficiente para a execução de 160.000 cópias;		

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	FRASCO	Toner cyan, para máquina copiadora, marca XEROX DOCUCOLOR X-4040, em quantidade suficiente para a execução de 160.000 cópias;		
14	FRASCO	Toner para máquina copiadora, marca XEROX 5014, em quantidade suficiente para a execução de 16.000 cópias;		
15	FRASCO	Toner para máquina copiadora, marca OLIVETTI 8020, em quantidade suficiente para a execução de 16.000 cópias;		
16	FRASCO	Toner para máquina copiadora, marca SHARP SF-8875, em quantidade suficiente para a execução de 24.000 cópias;		
17	FRASCO	Toner para máquina copiadora, marca SHARP SF-2040, em quantidade suficiente para a execução de 64.000 cópias;		
18	FRASCO	Toner para máquina copiadora, marca SHARP SF-2022, em quantidade suficiente para a execução de 32.000 cópias;		
19	FRASCO	Toner para máquina copiadora, marca SHARP SF-1020, em quantidade suficiente para a execução de 60.000 cópias;		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
SUPRIMENTOS PARA MÁQUINAS  
COPIADORAS.

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.509.968/0001-48, sediado na Praça dos Tribunais Superiores, bloco D, s/n.º, Brasília, DF, CEP 700097-900, telefone geral (61) 314-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Diretora da Secretaria Administrativa, **CLÁUDIA BRUNO CASTELLO BRANCO**.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede no ....., CEP ....., telefone ....., fax ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão nº 13/2001, conforme Medida Provisória nº 2.108/2000, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no processo administrativo TST n.º 15.336/2001.3;
  - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - nos preceitos de Direito Público; e
- V - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de suprimentos para máquinas copadoras, conforme quadro de especificações em anexo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até o término da garantia do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$** .....(.....).

**Subcláusula primeira.** Os preços unitários e totais encontram-se discriminados no anexo deste contrato.

**Subcláusula segunda.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do inciso III do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula primeira.** O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

**Subcláusula segunda.** A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho ....., elemento de despesa ....., nota de empenho ....., de .....

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I - entregar os produtos dentro do prazo determinado na cláusula onze;
- II - complementar o fornecimento, sem ônus para o Contratante, para atender ao total de cópias desejadas, discriminadas no anexo deste contrato, caso o rendimento garantido indicado na sua proposta não seja atingido na prática;
- III - proceder, no prazo definido pela Fiscalização, à complementação do fornecimento ou a substituição do produto que porventura tenha sido entregue com defeito ou imperfeições ou em desacordo com a proposta ou com as especificações;
- IV - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT, quando do fornecimento do material;
- V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- VI - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**VII -** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Subcláusula primeira.** A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

**Subcláusula segunda.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução contratual;
- II - manter os materiais estocados em local adequado, de acordo com as exigências do fabricante que lhe forem informadas pela Contratada;
- III - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- IV - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**Subcláusula única.** Após a entrega da nota de empenho o Contratante, designará, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

#### CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Todos os fornecimentos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor do Contratante doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada ou seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução;
- II- verificar a conformidade dos materiais entregues com as normas e especificações, para garantir a eficiência desejada;
- III - avaliar o rendimento do material fornecido;
- IV - ordenar à Contratada o fornecimento de quantidade adicional e fixar prazo para a entrega, caso o rendimento constatado não atinja o patamar garantido na proposta;
- V - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- VI - acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos produtos;
- VII - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**Subcláusula segunda.** A Fiscalização poderá determinar, ainda, a substituição dos produtos julgados deficientes, e caberá à Contratada providenciar a respectiva troca no prazo definido.

**Subcláusula terceira.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA ONZE - DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos produtos é de no máximo **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados da assinatura deste contrato.

#### CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente contrato será recebido:

- I - **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- II - **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis.

**Subcláusula primeira.** O Contratante não aceitará, em hipótese alguma, material recondicionado ou remanufaturado.

**Subcláusula segunda.** O produtos entregues em desacordo com o estipulado neste contrato e na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada ficará obrigada a substituí-los no prazo definido pela Fiscalização.

**Subcláusula terceira.** O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia do perfeito funcionamento dos produtos especificados no anexo deste contrato é de .....**(no mínimo 12 meses)**....., a partir do seu recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** O atraso no prazo de fornecimento dos produtos implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

**Subcláusula segunda.** O atraso por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no inciso III do *caput* desta cláusula.

**Subcláusula terceira.** A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula quarta.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**Subcláusula quinta.** Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula sexta.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### CLÁUSULA QUINZE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**Subcláusula única.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

**Subcláusula terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou telefone da firma.

**Subcláusula quinta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, DF,        de                                de 2001.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## ANEXO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UN	Cilindro para copiadora OLIVETTI modelo 8020, em quantidade suficiente para a execução de 60.000 cópias		
2	UN	Cilindro para copiadora SHARP modelo SF-2050, em quantidade suficiente para execução de 200.000 cópias		
3	UN	Cilindro para copiadora SHARP modelo SF-2040, em quantidade suficiente para execução de 160.000 cópias		
4	UN	Cilindro para copiadora SHARP modelo SF-2022, em quantidade suficiente para execução de 80.000 cópias		
5	UN	Cilindro para copiadora SHARP modelo SF-8875, em quantidade suficiente para execução de 120.000 cópias		
6	UN	Cilindro para copiadora SHARP modelo SF-1020, em quantidade suficiente para execução de 50.000 cópias		
7	UN	Cilindro para copiadora XEROX 5014, em quantidade suficiente para execução de 36.000 cópias		
8	FRASCO	Revelador para máquina copiadora marca MITA DC-7090, em quantidade suficiente para execução de 140.000 cópias		
9	FRASCO	Revelador para máquina copiadora marca SHARP SF-8875, em quantidade suficiente para execução de 80.000 cópias		
10	FRASCO	Toner para máquina copiadora marca XEROX DOCUCOLOR X-4040, na cor amarela, em quantidade suficiente para a execução de 160.000 cópias		
11	FRASCO	Toner para máquina copiadora marca XEROX DOCUCOLOR X-4040, na cor preta, em quantidade suficiente para a execução de 120.000 cópias		
12	FRASCO	Toner magenta para máquina copiadora marca XEROX DOCUCOLOR X-4040, em quantidade suficiente para a execução de 160.000 cópias		
13	FRASCO	Toner cyan para máquina copiadora marca XEROX DOCUCOLOR X-4040, em quantidade suficiente para a execução de 160.000 cópias		
14	FRASCO	Toner para máquina copiadora marca XEROX 5014, em quantidade suficiente para a execução de 16.000 cópias		
15	FRASCO	Toner para máquina copiadora marca OLIVETTI 8020, em quantidade suficiente para a execução de 16.000 cópias		

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	FRASCO	Toner para máquina copiadora marca SHARP SF-8875, em quantidade suficiente para a execução de 24.000 cópias		
17	FRASCO	Toner para máquina copiadora, marca SHARP SF-2040, em quantidade suficiente para a execução de 64.000 cópias		
18	FRASCO	Toner para máquina copiadora, marca SHARP SF-2022, em quantidade suficiente para a execução de 32.000 cópias		
19	FRASCO	Toner para máquina copiadora, marca SHARP SF-1020, em quantidade suficiente para a execução de 60.000 cópias		
			<b>TOTAL: R\$ .....</b>	